



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 217, DE 19/11/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º O recurso para atendimento do artigo anterior, será decorrente da tendência superavitária do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 19 de novembro de 1990.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -